



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Nova Bassano/RS

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Aquisição de aparelhos e utensílios domésticos para atender demanda existente nas unidades de ensino da rede municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de aparelhos e utensílios domésticos destinados ao atendimento das demandas das unidades de ensino da rede municipal, visando garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades escolares e administrativas.

Os equipamentos serão utilizados para apoiar as atividades administrativas, pedagógicas e operacionais das escolas, contribuindo para a adequada conservação de alimentos, preparo de alimentação escolar, higienização de materiais e melhoria das condições de climatização dos ambientes, favorecendo o bem-estar de estudantes, professores, servidores e demais usuários.

A aquisição justifica-se pela necessidade de substituir equipamentos obsoletos, danificados ou inoperantes, bem como suprir a demanda das unidades escolares que ainda não dispõem desses bens ou que possuem quantitativo insuficiente para atender às suas necessidades, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

A referida aquisição é, ainda, investimento essencial para a melhoria do ambiente escolar, proporcionando condições mais adequadas ao desenvolvimento das atividades educacionais, ao fortalecimento da qualidade dos serviços oferecidos e ao atendimento das necessidades da comunidade escolar.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida atende o interesse público, contudo, não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, visto que este ainda não foi concluído.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os bens têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



3.2 Sempre que possível, o contratado deverá priorizar sistemas produtivos que gerem produtos e/ou serviços sustentáveis, respeitando as normas vigentes.

3.3 Fica vedada a subcontratação.

3.4 O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço por item.

3.5 Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6 O prazo para a entrega/instalação do objeto será de até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada pelo Depto. de Licitações.

3.7 Os equipamentos do item 01 deverão ser entregues e devidamente instalados pela empresa contratada.

3.8 Os produtos objeto desta demanda devem possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir do recebimento (com exceção do item 01 cujo período de garantia consta em sua descrição), com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a aquisição pretendida tem como parâmetro a necessidade existente e, em face disso, deve atender o descrito abaixo:

ITEM	QTDADE	DESCRIÇÃO	DESTINO
01	3,0000	AR CONDICIONADO SPLIT 24000BTUS, INVERTER, 220V, QUENTE E FRIO, SERPENTINA EM COBRE, FILTRO LAVÁVEL, DEVE UTILIZAR GÁS R32, COMPRESSOR COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 10 ANOS PELO FABRICANTE, SELO PROCEL OU INMETRO, COM CONTROLE REMOTO, COM NO MÍNIMO 3 METROS DE TUBULAÇÃO, CONDENSADORA COM GABINETE EM METAL, INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, A INSTALAÇÃO DEVERÁ OBEDECER AS NORMAS DO FABRICANTE, APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DO FABRICANTE. COR BRANCO.	EMEI MAGIA E SABER
02	2,0000	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE BAIXA ROTAÇÃO E ALTO TORQUE, INDICADO PARA PREPARAÇÕES DENSAS E PESADAS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COPO EM AÇO INOX 304, HÉLICE E CORPO CONSTRUÍDOS EM AÇO INOX POLIDO; TAMPAS EM POLIPROPILENO ATÓXICO COM VISOR E SISTEMA DE VEDAÇÃO; CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 6 LITROS; MOTOR DE USO PROFISSIONAL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200 W; VELOCIDADE DE OPERAÇÃO COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES; EIXO EM AÇO INOXIDÁVEL; CONJUNTO DE MANCAL E RETENTOR	EMEI MAGIA E SABER (01) EMEF TEODOLINDA REGINATTO (01)



		REFORÇADO; ACOPLAMENTO ROBUSTO APTO PARA PROCESSAMENTO DE MASSAS E MISTURAS DE MAIOR DENSIDADE; PÉS ANTIDERRAPANTES; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO EM CONDIÇÕES INADEQUADAS; TENSÃO 220 V. EQUIPAMENTO CERTIFICADO CONFORME REGULAMENTAÇÃO DO INMETRO VIGENTE. MEDIDAS MÍNIMAS (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 60 CM X 28 CM X 25 CM. PESO APROXIMADO DE 08 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA. DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	
03	1,0000	MESA INOX COM 02 PRATELEIRAS, DISTANCIAMENTO LIVRE DE 30 CM ENTRE AS PRATELEIRAS COM ESTRUTURA REFORÇADA, TRAVESSAS LONGITUDINAIS E REFORÇO INFERIOR DO TAMPO E DAS PRATELEIRAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE. (90 CM X 180 CM X 85 CM). DEVE SUPORTAR, NO MÍNIMO, 200 KG DE CARGA TOTAL UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA. 100% AÇO INOXIDÁVEL 304, ACABAMENTO ESCOVADO, ESPESSURA DA CHAPA DA BANCADA DE, NO MÍNIMO, 1,5 MM E ESPESSURA DA CHAPA DAS PRATELEIRAS DE, NO MÍNIMO 1,2 MM	EMEI CRIANÇA FELIZ
04	1,0000	TELEVISÃO 50 POLEGADAS RESOLUÇÃO 4K UHD (3840X2160); PAINEL VA; LED; SMART, GAMING HUB, VISUAL LIVRE DE CABOS, SOM EM MOVIMENTO VIRTUAL, AI ENERGY MODE, CONTROLE SOLARCELL, MICRO DIMMING: ESMAECIMENTO UHD, CONTRAST ENHANCER, TECNOLOGIA MOTION: MOTION XCELERATOR, HDR (HIGH DYNAMIC RANGE): HDR, CONTRASTE: MEGA CONTRASTE, MODO FILMMAKER; FREQUÊNCIA 60 HZ; SISTEMA OPERACIONAL TIZEN; WI-FI, 3 CONEXÕES HDMI, ANTENA, ETHERNET LAN E USB; PROCESSADOR CRYSTAL 4K; AJUSTE PARA DEFICIENTES VISUAIS: MENU DE ZOOM E TEXTO, ALTO CONTRASTE, SEECOLORS, INVERSÃO DE CORES, ESCALA DE CINZA, IMAGEM DESATIVADA. AJUSTE PARA DEFICIENTES AUDITIVOS: LEGENDA OCULTA, ÁUDIO DE SAÍDA MÚLTIPLA, ZOOM EM LINGUAGEM DE SINAIS. AJUSTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MOTORA: REPETIÇÃO LENTA DO BOTÃO, APLICATIVO DE CONTROLE REMOTO POTÊNCIA MÍNIMA DOS ALTO-FALANTES 20W RMS, SISTEMA DE SOM EM MOVIMENTO VIRTUAL, BIVOLT, 1 CONTROLE REMOTO, MANUAL E CABO DE FORÇA; COR DA BORDA E DA FACE PRETA; 1 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE	EMEI CRIANÇA FELIZ
05	1,0000	TELEVISÃO 75 POLEGADAS RESOLUÇÃO 4K UHD (3840X2160); PAINEL VA; LED; SMART, GAMING HUB, VISUAL LIVRE DE CABOS, SOM EM MOVIMENTO VIRTUAL, AI ENERGY MODE, CONTROLE SOLARCELL, MICRO DIMMING: ESMAECIMENTO UHD, CONTRAST ENHANCER, TECNOLOGIA MOTION: MOTION XCELERATOR, HDR (HIGH DYNAMIC RANGE): HDR, CONTRASTE: MEGA CONTRASTE, MODO FILMMAKER; FREQUÊNCIA 60 HZ; SISTEMA OPERACIONAL TIZEN; WI-FI, 3 CONEXÕES HDMI, ANTENA, ETHERNET LAN E USB; PROCESSADOR CRYSTAL 4K; AJUSTE PARA DEFICIENTES VISUAIS: MENU DE ZOOM E TEXTO, ALTO CONTRASTE, SEECOLORS, INVERSÃO DE CORES, ESCALA DE CINZA, IMAGEM DESATIVADA. AJUSTE PARA DEFICIENTES AUDITIVOS: LEGENDA OCULTA, ÁUDIO DE SAÍDA MÚLTIPLA, ZOOM EM LINGUAGEM DE SINAIS. AJUSTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MOTORA: REPETIÇÃO LENTA DO BOTÃO, APLICATIVO DE CONTROLE REMOTO POTÊNCIA MÍNIMA DOS ALTO-FALANTES 20W RMS, SISTEMA DE SOM EM MOVIMENTO VIRTUAL, BIVOLT, 1 CONTROLE REMOTO, MANUAL E CABO DE FORÇA; COR DA BORDA E DA FACE PRETA; 1 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE	EMEI CRIANÇA FELIZ

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas que trabalhem com a venda de aparelhos e utensílios domésticos.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação deverá ser previamente verificado pelo Setor de Compras/Licitações.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa que atue em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e que apresente todos os documentos exigidos a título de habilitação para, assim, ocorrer o fornecimento e a instalação do objeto deste estudo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A realização do certame por Pregão Eletrônico será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação aos itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexecutável e superfaturamento na execução do contrato. Esta contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade,



contribuindo para a racionalização, otimização do uso dos recursos e com a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Para exercer a função de responsável pelo recebimento, segue indicação:

- Sr. Celso Boschi, Almoxarife, matrícula nº 199.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, considero que a aquisição atende aos padrões e preços de mercado e que é viável.

Nova Bassano, 02 de outubro de 2026.

Franciele Bordignon Dalla Costa
Agente Administrativo
Matrícula funcional nº 879

Veranice Pelle De Bona
Secretária Municipal da Educação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição de 03 (três) cadeiras diretor giratório com braço em polipropileno injetado para uso no Departamento de Tesouraria e Contabilidade.

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de substituição de mobiliário desgastado; o acervo atual de cadeiras apresenta severo desgaste decorrente do uso contínuo e do tempo de utilização comprometendo diretamente a postura física dos colaboradores.

2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

De modo a atender necessidade existente, estima-se a quantidade abaixo relacionada:

ITEM	QTD	LOCAL
CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA C/ BRAÇO EM POLIPROPILENO INJETADO	03 UND	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE

3 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação deverá ser previamente verificado pelo Setor de Compras/Licitações.



O critério de julgamento deverá ser:

- ☒ Menor preço;
- ☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico;
- ☐ Técnica e preço;
- ☐ Maior retorno econômico;
- ☐ Maior desconto
- ☐ Nenhuma das alternativas

A Adjudicação dos itens dar-se-á por:

- ☒ Item
- ☐ Lotes
- ☐ Global
- ☐ Nenhuma das Alternativas

5 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição é viável, visto que seu objetivo é a substituição de cadeiras desgastadas ou avariadas que comprometem diretamente a postura física dos colaboradores; a substituição visa adequar o ambiente de trabalho às normas de saúde vigentes (como a NR-17 - Ergonomia no Brasil), prevenindo lesões por esforço repetitivo, dores lombares e outros agravos à saúde ocupacional.

Nova Bassano, 01 de outubro de 2026.

Geovane Lazzarotto Frank
Contador
Matrícula funcional nº 911

Antônio Tapparo
Secretária Municipal da Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

CRAS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 19/2026

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto da contratação:

Aquisição complementar de armários multiuso para organização, armazenamento e adequação funcional dos espaços físicos do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, visando à melhoria das condições de trabalho, atendimento aos usuários e desenvolvimento das atividades institucionais.

1.2. Descrição do objeto:

A contratação contempla a aquisição dos seguintes bens, a serem detalhados posteriormente no Termo de Referência:

I – Armário multiuso tipo lavanderia – 2 unidades;

II – Armário baixo multiuso móvel – 2 unidades.

1.3. Contexto institucional e finalidade da contratação:

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é uma unidade pública estatal integrante do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, responsável pela execução de serviços da Proteção Social Básica, incluindo o atendimento a famílias inscritas no Cadastro Único e beneficiárias do Programa Bolsa Família.

Após a conclusão da reforma estrutural, a instalação dos mobiliários adquiridos e a utilização dos ambientes reorganizados, identificou-se a necessidade de armários adicionais para adequar o armazenamento de materiais e melhorar o aproveitamento dos espaços de atendimento e apoio administrativo.

Considerando que o CRAS também constitui espaço de atendimento às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e inscritas no Cadastro Único, a aquisição complementar visa proporcionar maior organização e funcionalidade aos ambientes, qualificando a infraestrutura de apoio à gestão descentralizada e às condições de atendimento. A contratação será custeada com recursos do IGD-PBF, observadas as finalidades previstas na regulamentação federal.

1.4. Justificativa, motivação e interesse público:

A contratação justifica-se pela necessidade de complementação pontual do mobiliário existente, uma vez que os armários anteriormente adquiridos não atendem integralmente às necessidades de organização e armazenamento identificadas após a reforma.

A aquisição permitirá melhor distribuição dos materiais, redução do armazenamento improvisado e aproveitamento adequado dos espaços, contribuindo para a funcionalidade dos ambientes e a melhoria das condições de atendimento e trabalho.

Trata-se de medida complementar, sem substituição dos bens recentemente adquiridos, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada às necessidades de organização e funcionamento do CRAS, considerando a reforma estrutural concluída e a necessidade de complementação do mobiliário, identificada após a reorganização dos espaços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

CRAS



O Município ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente elaborado e aprovado, observando-se o disposto no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que exige a demonstração da previsão da contratação nesse instrumento sempre que elaborado.

A aquisição será custeada com recursos do IGD-PBF, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a vinculação às finalidades do recurso.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Natureza do objeto:

Os bens pretendidos caracterizam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

3.2. Requisitos técnicos e legais:

Os armários deverão apresentar características adequadas ao uso institucional contínuo, observando os seguintes requisitos:

- a) fabricação em material resistente e compatível com a finalidade de utilização, conforme especificações do Termo de Referência;
- b) dimensões adequadas aos espaços destinados à instalação;
- c) estrutura estável, resistente e de fácil higienização;
- d) portas, dobradiças, prateleiras e demais componentes em condições adequadas de funcionamento;
- e) rodízios com sistema de travamento, quando previstos na especificação do item;
- f) garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;
- g) entrega dos móveis montados, em condições de utilização imediata;
- h) observância das condições de segurança, estabilidade e capacidade de armazenamento previstas para cada modelo.

As especificações técnicas deverão considerar, sempre que possível, a compatibilidade funcional e dimensional com os mobiliários existentes, sem restringir indevidamente a competitividade.

3.3. Prazo de fornecimento:

Até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.4. Forma de fornecimento:

Entrega única e integral, no local indicado pelo CRAS, com todos os itens montados, prontos para utilização, incluindo fixação quando necessária à segurança e estabilidade dos móveis.

3.5. Procedimento de contratação:

A definição da modalidade e do procedimento de contratação caberá ao setor competente de Compras e Licitações, após análise das condições legais, técnicas, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

Deverá ser verificada a existência de contrato ou ata de registro de preços vigente que permita o atendimento regular da demanda, bem como a possibilidade de inclusão da aquisição em procedimento administrativo de compras já planejado pelo Município, observada a legislação aplicável. Considerando a existência de aquisição anterior de mobiliário, deverá ser avaliada a contratação atual em conjunto com as demais aquisições de objetos de mesma natureza, inclusive para fins de planejamento e prevenção de fracionamento indevido de despesa.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Av. 23 de maio, 725 – Centro – Nova Bassano – RS – 95340-000

Fone: (54) 3273-2435

www.novabassano.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

CRAS



Considerando o mobiliário já disponível e as necessidades complementares identificadas na utilização dos espaços do CRAS, prevê-se a aquisição de 2 (dois) armários multiuso tipo lavanderia e 2 (dois) armários baixos multiuso móveis, totalizando 4 (quatro) unidades.

Os quantitativos foram definidos para atender às necessidades de organização e armazenamento, observadas as dimensões e a funcionalidade dos ambientes.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO E SOLUÇÃO COMO UM TODO

Foram consideradas alternativas como o reaproveitamento e a redistribuição do mobiliário existente, verificando-se que essas medidas não atendem integralmente às necessidades identificadas. O armazenamento improvisado também não constitui solução adequada e permanente.

Assim, propõe-se a aquisição complementar de quatro armários multiuso, de dois modelos distintos, com características usuais de mercado e dimensões compatíveis com os ambientes, buscando funcionalidade, durabilidade e economicidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Metodologia da estimativa de valor:

A estimativa preliminar tem como referência os valores obtidos na última licitação realizada pelo Município para aquisição de mobiliário com características equivalentes, considerando os preços efetivamente contratados e as condições de fornecimento.

6.2. Justificativa técnica do valor adotado:

A utilização dos valores da contratação anterior constitui parâmetro preliminar de referência, considerando a similaridade dos produtos, devendo sua compatibilidade com os preços atuais de mercado ser verificada pelo setor competente, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Valores unitários referenciais preliminares:

- a) Armário multiuso tipo lavanderia – 2 unidades, ao valor unitário de R\$ 482,59, totalizando R\$ 965,18.
- b) Armário baixo multiuso móvel – 2 unidades, ao valor unitário de R\$ 391,34, totalizando R\$ 782,68.

6.4. Valor total preliminar estimado:

R\$ 1.747,86 (mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos), sujeito à confirmação pela pesquisa de preços e à avaliação do setor competente.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação contempla dois tipos distintos de armários, com especificações e dimensões próprias, sendo tecnicamente possível a divisão do objeto em itens independentes.

Dessa forma, recomenda-se que a aquisição seja estruturada por item, de modo a permitir a apresentação de propostas para cada modelo, ampliar a competitividade e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A entrega poderá ocorrer de forma única, considerando o pequeno quantitativo e a necessidade de disponibilização dos móveis para utilização institucional.

A definição final da forma de contratação deverá observar os critérios de economicidade e competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição complementar, pretende-se:

- a) Melhorar a organização e o aproveitamento dos espaços físicos do CRAS;

Av. 23 de maio, 725 – Centro – Nova Bassano – RS – 95340-000

Fone: (54) 3273-2435

www.novabassano.rs.gov.br



- b) Assegurar armazenamento adequado e facilitar o acesso aos materiais utilizados nas atividades institucionais;
- c) Reduzir o armazenamento improvisado e preservar os bens públicos;
- d) Melhorar as condições de trabalho e atendimento aos usuários;
- e) Qualificar a infraestrutura de apoio às atividades do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, observada a finalidade dos recursos do IGD-PBF.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Para viabilização da contratação, deverão ser adotadas, pelos setores competentes da Administração Municipal, as providências necessárias à adequada instrução do processo, observando a legislação vigente, especialmente:

- a) Conferência das quantidades e das especificações dos móveis pretendidos;
- b) Verificação da compatibilidade das dimensões com os ambientes destinados à instalação;
- c) Realização ou atualização da pesquisa de preços;
- d) Verificação da existência de contratos ou atas de registro de preços vigentes que possam atender à demanda;
- e) Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos do IGD-PBF;
- f) Comprovação da vinculação da despesa às atividades de gestão e execução descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;
- g) Definição, pelo setor competente, do procedimento de contratação legalmente adequado;
- h) Elaboração e aprovação dos documentos necessários à formalização da aquisição;
- i) Designação dos responsáveis pela fiscalização e pelo recebimento dos bens, conforme os procedimentos administrativos aplicáveis;
- j) Emissão do empenho e demais atos administrativos pertinentes.

As providências elencadas não implicam definição prévia da modalidade de contratação, cuja avaliação compete aos setores administrativos responsáveis.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente aquisição possui caráter complementar à contratação anterior de mobiliário realizada por meio do Pregão Eletrônico nº 17/2026, considerando as necessidades identificadas após a instalação dos móveis e a utilização dos ambientes reformados.

A contratação não depende de obras ou de outros fornecimentos para sua execução, devendo ser consideradas as condições da licitação anterior na definição do procedimento de aquisição.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais decorrentes da aquisição são reduzidos e estão relacionados principalmente à fabricação, ao transporte, às embalagens e ao descarte dos móveis ao final de sua vida útil.

Deverão ser priorizados produtos resistentes, duráveis e adequados ao uso contínuo, de forma a reduzir a necessidade de substituições frequentes e o desperdício de recursos materiais.

As embalagens e eventuais resíduos deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável.

12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A contratação deverá observar, especialmente:

Av. 23 de maio, 725 – Centro – Nova Bassano – RS – 95340-000

Fone: (54) 3273-2435

www.novabassano.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

CRAS



- Constituição Federal, art. 37;
- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os arts. 18 e 40;
- Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social;
- Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, especialmente o art. 14;
- Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024;
- Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, especialmente os arts. 11 e 12, com as alterações promovidas pela Portaria MDS nº 1.151, de 27 de janeiro de 2026;
- Normativas e orientações federais aplicáveis à execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD-PBF;
- Legislação e regulamentação municipal aplicável às contratações públicas.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações apresentadas, considera-se tecnicamente viável e adequada a aquisição complementar dos quatro armários, visando atender às necessidades de organização e funcionamento do CRAS identificadas após a conclusão da reforma.

A contratação atende ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade, condicionada à confirmação dos preços, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância das normas aplicáveis à utilização dos recursos do IGD-PBF.

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Églis Biotto

Matrícula nº 117

Coordenadora do CRAS

15. LOCAL E DATA

Nova Bassano, 23 de outubro de 2026.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Ficam dispensadas a exigências contidas nos incisos II, III, V, VII, IX, X, XI e XII, do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021, por não apresentarem fatores significativos a esta contratação, uma vez que os apresentados restam como suficientes para o estudo de viabilidade técnica, operacional e orçamentária dessa contratação.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição justifica-se pela necessidade de adquirir 1 (um) telefone celular destinado ao uso exclusivo do Setor de Compras, com o objetivo de assegurar a continuidade, a agilidade e a eficiência das rotinas administrativas do órgão, em consonância com o planejamento do Município.

A substituição do equipamento atual decorre do fato de o aparelho em uso apresentar sucessivas falhas operacionais, travamentos e desgaste natural decorrente do uso contínuo, o que tem comprometido o fluxo normal de comunicação e o andamento dos processos administrativos.

O Setor de Compras demanda comunicação constante e dinâmica, utilizando diariamente o telefone celular para o contato direto com as demais secretarias e setores no alinhamento de demandas e esclarecimento de dúvidas. Além disso, o canal é indispensável no relacionamento diário com fornecedores e prestadores de serviços, garantindo celeridade na solicitação de cotações de preços, negociação de propostas, envio de ordens de fornecimento e resolução de pendências.

Dessa forma, a aquisição de um novo equipamento proporcionará a manutenção de um canal de comunicação estável e funcional, garantindo maior celeridade aos procedimentos de compra, o fortalecimento da transparência pública e o pleno atendimento ao interesse público.

A aquisição pretendida atende o interesse público, contudo, não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, visto que este ainda não foi concluído.

2 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os bens têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço por item.

2.3 Para fornecimento do produto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 O prazo para a entrega do objeto será de até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada pelo Depto. de Licitações.

2.5 Os produtos objeto desta demanda devem possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir do recebimento, com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



3- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

De modo a atender necessidade existente, estima-se que a aquisição de 1 (uma) unidade atenderá a demanda existente:

1 UNIDADE -CELULAR COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR: 2.4GHZ, 2GHZ OCTA CORE. TELA: TAMANHO (TELA PRINCIPAL): 168.3MM (6.6 ; RETÂNGULO CHEIO) / 163.7MM (6.4 ; CANTOS ARREDONDADOS), RESOLUÇÃO (TELA PRINCIPAL): 1080 X 2340 (FHD+), TECNOLOGIA (TELA PRINCIPAL): SUPER AMOLED, PROFUNDIDADE DE COR (TELA PRINCIPAL): 16M, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÁXIMA (TELA PRINCIPAL): 120 HZ OU SUPERIOR. CÂMERAS TRASEIRAS (MÚLTIPLAS) RESOLUÇÃO: 50.0 MP + 8.0 MP + 5.0 MP, CÂMERAS TRASEIRAS (MÚLTIPLAS) ABERTURA: F1.8 , F2.2 , F2.4, CÂMERAS TRASEIRAS FOCO AUTOMÁTICO: SIM, CÂMERAS TRASEIRAS ESTABILIZADOR DE IMAGEM: SIM, CÂMERAS TRASEIRAS ZOOM: ZOOM DIGITAL ATÉ 10X, CÂMERA FRONTAL RESOLUÇÃO: 12.0 MP, CÂMERA FRONTAL - ABERTURA: F2.2, CÂMERA FRONTAL, FOCO AUTOMÁTICO: NÃO, CÂMERA FRONTAL - ESTABILIZADOR ÓPTICO DE IMAGEM: NÃO, CÂMERA TRASEIRA, FLASH: SIM, RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS: UHD 4K (3840 X 2160) @30FPS, CÂMERA LENTA: 240FPS @HD. ARMAZENAMENTO/MEMÓRIA: MEMÓRIA (GB): 6 GB. ARMAZENAMENTO (GB): 128 GB, ARMAZENAMENTO DISPONÍVEL (GB): 108.0. REDE / BANDAS: NÚMERO DE CHIP: DUAL-SIM, TIPO DE CHIP (SIM CARD): NANO-SIM (4FF), TIPO DE SLOT DE CHIP: CHIP 1 + CHIP 2, CONEXÕES: 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G SUB6 FDD, 5G SUB6 TDD, 2G GSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900, 3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900), 4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700), B20 (800), B25 (1900), B26 (850), B28 (700), B66(AWS-3), 4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500), 5G FDD SUB6: N1(2100), N3(1800), N5(850), N7(2600), N8(900), N26(850), N28(700), N66(AWS-3), 5G TDD SUB6: N40(2300), N41(2500), N77(3700), N78(3500). CONECTIVIDADE: USB INTERFACE: USB - TIPO C, VERSÃO DE USB: USB 2.0, LOCALIZAÇÃO: GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, QZSS, CONECTOR DE FONE DE OUVIDO: USB TYPE-C, VERSÃO DE MHL: NÃO, WI-FI: 802.11A/B/G/N/AC/AX 2.4GHZ+5GHZ, HE80, MIMO, 1024-QAM, WI-FI DIRECT: SIM, VERSÃO DE BLUETOOTH V5.3, NFC: SIM, PC SYNC: SMART SWITCH (VERSÃO PARA PC). SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 16 OU SUPERIOR. BATERIA: CAPACIDADE DE 5000MAH. SENSORES: ACELERÔMETRO, SENSOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, GIROSCÓPIO, SENSOR GEOMAGNÉTICO, SENSOR DE EFEITO HALL, SENSOR DE LUZ, SENSOR DE PROXIMIDADE VIRTUAL. ÁUDIO E VÍDEO: SOM ESTÉREO: SIM, FORMATO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM, RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO: UHD 4K (3840 X 2160) @30FPS, FORMATO DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA. ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS APROXIMADAS: DIMENSÕES (AXLXP, MM): 161.7 X 78.0 X 8.2, PESO (G): 209. GARANTIA DE 12 MESES.

3 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação deverá ser previamente verificado pelo Setor de Compras/Licitações.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa que atue em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e que apresente todos os documentos exigidos a título de habilitação para, assim, ocorrer o fornecimento do objeto deste estudo.

5- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Para exercer a função de fiscal, indica-se o Sr. Samuel Reginatto, Assessor do Departamento de Informática, matrícula nº 66742.



6- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. O bem que se pretende, portanto, é autônomo e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

7- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

8 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição é viável e necessária, visto que tem por objetivo o reestabelecimento da eficiência do canal de contato, para fins de atendimento das necessidades diárias do setor na articulação interna com os demais setores e externa com fornecedores, assegurando a celeridade e a continuidade das contratações.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, considero que a aquisição é viável e que atende aos padrões e preços de mercado.

Nova Bassano, 06 de outubro de 2026.

Samuel Reginatto

Assessor do Departamento de Informática e Processamento de Dados

Leda Maria Ravanello

Secretária Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Nova Bassano/RS.

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

Necessidade da Administração: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de aparelhos domésticos e poltronas para equipar as Unidades Básicas de Saúde existentes do município.

A aquisição dos equipamentos visa a melhoria da infraestrutura e a qualidade dos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde, prezando pela melhor e maior excelência nos atendimentos realizados à população.

A aquisição de poltronas para salas de vacinas tem como propósito proporcionar conforto e bem-estar para o paciente durante o atendimento e a administração da vacina, garantindo uma postura adequada para o vacinador, o que assegura a segurança e precisão do procedimento, e ainda atende às normas de segurança do paciente e boas práticas para ambientes de saúde. A poltrona acomoda o paciente, oferecendo suporte e reduzindo o desconforto, e proteção caso ocorra síncope.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida faz parte do planejamento da Administração pois sempre consta previsão de recursos para aquisição de equipamentos para Unidades Básicas de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Por se tratar de aquisição de bem comum, sugerimos a licitação na modalidade de pregão eletrônico, do tipo menor preço.

A empresa deverá apresentar as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR e INMETRO, de acordo com o solicitado em cada item, a fim de demonstrar que atende as exigências e características solicitadas.

A entrega deverá ser efetuada mediante solicitação do Setor de Licitações e Contratos via e-mail (indicado na proposta) num prazo de até 30 (trinta) dias.

A entrega deverá ser efetuada junto ao Posto de Saúde Central, situada na Rua Silva Jardim, nº 161, Centro, Nova Bassano –RS no horário de expediente, 08 h às 11:30 e das 13:30 às 17 horas, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s), cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

Verificada a desconformidade de algum item do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital e anexos;

O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, conforme o que segue:

- a) deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, devidamente identificados, e sem indícios de violação (lacrado).
- b) em perfeitas condições de uso, sem quaisquer arranhões ou defeitos, estando perfeitamente embalados de forma a proteger o conteúdo contra danos que possam ocorrer, e conforme o caso, devidamente montados.
- c) acompanhados de Manual de Operação e Serviço, em Língua Portuguesa.
- d) devidamente montados/instalados.

Não serão aceitos produtos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais.

Os equipamentos, caso não especificado em seu descritivo, deverão possuir voltagem 220 V ou Bivolt, e deverão ser entregues devidamente montados, e, caso solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, deverá ser fornecido pela empresa treinamento para operação.

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento e possuir garantia mínima de 1 ano.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	Quantidade
1	VENTILADOR DE PISO DE ALTA VELOCIDADE, 220 V, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL, HÉLICE DE 6 PÁS COM 40CM, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 160 W, TRÊS VELOCIDADES AJUSTÁVEIS: SUAVE, MODERADA E INTENSA.	UNIDADE	5
2	POLTRONA PARA SALA DE VACINAS EM MADEIRA DE EUCALIPTO, ASSENTO COM ESPUMA D-26, REVESTIMENTO EM COURINO, 04 PÉS, ENCOSTO COM 100% FIBRA SILICONADA COM AS SEGUINTES MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 85 CM, LARGURA DE 70 CM, PROFUNDIDADE DE 70 CM.NA COR CINZA CLARO.	UNIDADE	4

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, está acompanhada dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 11/2024 de 01 de fevereiro de 2024, que "Disciplina os procedimentos internos a serem observados pelos órgãos do município nas aquisições de bens e serviços, e dá outras providências".

Os preços orçados para esta contratação estão anexos a documentação de formalização de demanda.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais, visando produzir um serviço com mais eficiência e eficácia no município, gerando benefícios à comunidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo 12(doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

a) Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.

b) O prazo para retirada dos equipamentos/instrumentos deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.

b.1) Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar justificativa à(ao) Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias indicado no item "b", o qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A realização do certame por Pregão Eletrônico será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação aos itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
Saúde	Solange Cassol	Fiscal Sanitário	216/98
Saúde	Jaqueline Wolkmer	Enfermeiro	116/99



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Gestor

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
Saúde	Aline Luvison	Secretária Municipal da Saúde	

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos equipamentos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

As empresas devem adotar processos ambientalmente sustentáveis na fabricação das peças e contar com procedimentos de descarte e reparos adequados, visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza.

O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente contratação utilizará as seguintes dotações orçamentárias:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód.	Total por Despesa
2026	8	3	10	301	212	1044	4500	449052120000000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS	2643	R\$0,00
								449052000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	380	
Projeto: Equipamentos e Materiais Permanentes p/ Unidades Básicas de Saúde											
Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE											
Fonte de Recurso: Atenção Básica											
2026	8	3	10	304	213	1046	4190	449052420000000	MOBILIÁRIO EM GERAL	3553	R\$0,00
								449052000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	916	
Projeto: Equipamentos e Materiais Permanentes p/ Vigilância Sanitária											
Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE											
Fonte de Recurso: Vigilância em Saúde/Denque											

Nova Bassano, 30 de setembro de 2026.


Aline Luvison

Secretária Municipal da Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Município de Nova Bassano – RS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de um bebedouro de água industrial, com capacidade de 25 litros, para instalação no prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Bassano – RS.

A aquisição se faz necessária em razão de o equipamento atualmente utilizado apresentar falhas de funcionamento, não atendendo adequadamente às necessidades de fornecimento de água aos servidores municipais e ao público que frequenta as dependências da Prefeitura. Dessa forma, a substituição do aparelho visa garantir melhores condições de uso, higiene, conforto e segurança, proporcionando acesso adequado à água natural e gelada.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação deverá observar o planejamento das aquisições do Município e a disponibilidade orçamentária, conforme as disposições aplicáveis à Administração Pública Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, e atender às especificações mínimas estabelecidas, contemplando:

- Bebedouro de água industrial, tipo coluna, com capacidade de 25 litros e alimentação elétrica de 220 V;
- Corpo em aço inoxidável e serpentina interna em aço inoxidável 304;
- Aparador de água em aço inoxidável, com dreno;
- Reservatório em polipropileno atóxico e boia controladora de nível;
- Certificação do INMETRO, quando aplicável;
- Termostato para controle de temperatura e refrigeração por compressor hermético, com sistema de refrigeração embutido;
- Duas torneiras, sendo uma para água gelada e outra para água natural;
- Fornecimento de dois conjuntos de filtro externo de água e kit de instalação;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, contada a partir do recebimento definitivo.

O fornecimento deverá incluir todos os acessórios necessários ao funcionamento adequado do equipamento, observadas as orientações do fabricante.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Está prevista a aquisição de 01 (uma) unidade de bebedouro de água industrial, destinada ao prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Bassano – RS.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Rua Silva Jardim, 505 - Bairro Centro - CEP 95340-000 – NOVA BASSANO - RS

Fone: (54) 3273.1150 – E-mail: contato@novabassano.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

A Administração deverá realizar pesquisa de mercado para identificar fornecedores e modelos disponíveis que atendam às especificações estabelecidas, verificando a compatibilidade entre qualidade, capacidade, durabilidade, garantia e preço.

A pesquisa deverá considerar equipamentos equivalentes disponíveis no mercado, evitando exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade do procedimento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será definido mediante pesquisa de preços, com base em fontes idôneas e compatíveis com o objeto, observando os critérios previstos na legislação vigente e os procedimentos adotados pelo Município.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de um bebedouro industrial de 25 litros, com estrutura em aço inoxidável, sistema de refrigeração por compressor, duas opções de fornecimento de água e filtros externos, incluindo os acessórios necessários à instalação.

A substituição do equipamento permitirá melhorar o atendimento às necessidades dos servidores e dos cidadãos, contribuindo para a continuidade do serviço e para a conservação de condições adequadas de utilização das instalações públicas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento do objeto, uma vez que se trata da aquisição de um único equipamento, com acessórios e componentes necessários ao seu funcionamento, sendo mais adequado o fornecimento em conjunto, de modo a facilitar a instalação, a garantia e a responsabilização do fornecedor.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- Substituir o equipamento atual, que apresenta falhas de funcionamento;
- Garantir o fornecimento adequado de água natural e gelada;
- Proporcionar maior conforto e melhores condições de atendimento aos servidores e ao público;
- Assegurar condições adequadas de higiene, uso e conservação do equipamento;
- Promover a utilização eficiente dos recursos públicos, mediante aquisição compatível com as necessidades da Administração.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração deverá providenciar o recebimento e a conferência do equipamento, verificando o atendimento às especificações, a integridade dos componentes, a entrega dos filtros e do kit de instalação, bem como a documentação referente à garantia.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

Deverá, ainda, assegurar que o local de instalação disponha de ponto elétrico compatível com a tensão de 220 V e das condições necessárias ao funcionamento do equipamento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se identificam, inicialmente, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à aquisição, considerando que o equipamento deverá ser fornecido com os acessórios e o kit de instalação necessários, conforme as especificações estabelecidas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Deverão ser priorizados equipamentos duráveis e eficientes, com destinação ambientalmente adequada dos resíduos e do equipamento substituído, observadas as normas aplicáveis e as orientações do fabricante.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da necessidade de substituição do bebedouro atualmente utilizado, em razão das falhas de funcionamento e da insuficiência no atendimento às demandas do prédio administrativo, conclui-se que a aquisição de 01 (uma) unidade de bebedouro de água industrial de 25 litros é tecnicamente adequada e necessária para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Bassano – RS.

Assim, considera-se viável a contratação, condicionada à realização da pesquisa de preços, à disponibilidade orçamentária e à observância da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Bassano, 22 de outubro de 2026

Renata Sabrina Pinho
Ag. Adm – Sec Adm.

Leda Maria Ravanello
Secretaria de Administração